



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 416 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

17/02/2022

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL decreto e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anual do subsídio dos vereadores no percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, por força do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizado a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo no percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento) tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, por força do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 17 de fevereiro de 2022.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal